



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-010 Erechim – RS

LEI N.º 6.822, DE 18 DE MAIO DE 2021.

Altera a Lei n.º 4.369/2008, que autoriza o Poder Executivo a firmar contrato com o Instituto de Previdência do Estado do Rio Grande do Sul (IPERGS), visando a prestação de serviços de assistência médico-hospitalar.

O Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de atribuições conferidas pelo Artigo 64, Inciso V da Lei Orgânica do Município:

Faço saber que o Poder Legislativo aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

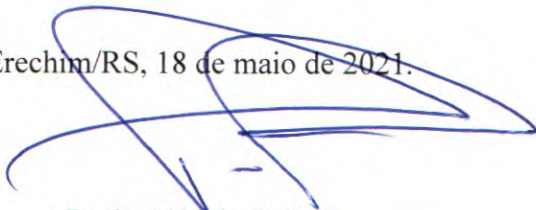
Art. 1.º Fica alterado o Art. 1.º da Lei n.º 4.369, de 17 de Setembro de 2008, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1.º Fica, o Poder Executivo Municipal, autorizado a firmar contrato com o Instituto de Previdência do Estado do Rio Grande do Sul (IPERGS), visando a execução dos serviços de atendimento médico-hospitalar, diagnóstico e tratamento, bem como programas e ações específicos destinados à promoção da saúde e à prevenção das doenças, a serem prestados pelo IPERGS, aos servidores ativos e inativos, agentes políticos e seus dependentes e pensionistas, bem como aos Conselheiros Tutelares em atividade no Município de Erechim.

.....” (NR)

Art. 2.º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Erechim/RS, 18 de maio de 2021.


Paulo Alfredo Polis
Prefeito Municipal